



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

CONTRATO SUDENE Nº 12/2015

Processo nº 59335.000186/2015-52

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 02/2015/CENTRAL

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE –
SUDENE E A EMPRESA TRIPS PASSAGENS
E TURISMO LTDA. – EPP NA FORMA
ABAIXO INDICADA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, aqui designada CONTRATANTE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91 neste ato representada por seu Coordenador Geral de Logística, Administração e Finanças, Brivaldo José de Vasconcelos Soares, CPF nº 268.945.484-04, Identidade nº 1.876.290 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, no uso das competências delegadas através da Portaria nº 126, de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU em 23 de setembro de 2015, e a empresa TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA. – EPP, CNPJ nº 00.013.698/0001-80, estabelecida na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por Marli Maria de Jesus Denser, RG nº 219.367 SSP/DF, CPF nº 057.515.271-00, residente e domiciliada Brasília/DF, doravante denominada apenas CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2015 e da Ata de Registro de Preços nº 03/2015 da Central de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo à ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades,

1

bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

Parágrafo Segundo: O Credenciamento citado no Parágrafo primeiro, acima, foi formalizado por intermédio da CENTRAL, na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2014, para aquisição de passagens em voos domésticos diretamente das companhias aéreas Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A (Azul), Oceanair Linhas Aéreas S/A (Avianca), TAM Linhas Aéreas S/A (TAM), VRG Linhas Aéreas S/A (GOL) e, resguardada a possibilidade de novos credenciamentos com outras companhias aéreas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observando-se o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Segundo: A prorrogação contratual poderá ser efetuada quando comprovadamente vantajosa para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- d. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

Parágrafo Terceiro: Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou outro meio que possa comprovar a vantajosidade do contrato a fim de assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

- a. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos
- b. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total estimado da contratação é de:


2

Item	Descrição resumida do item	Quantidade anual estimada	Preço unitário de agenciamento (R\$)	Valor médio dos bilhetes (R\$)	Valor anual (R\$)
1	Emissão de bilhetes domésticos (Assessoria, cotação, reserva e emissão)	20	14,53	491,58	10.122,20
2	Alteração de bilhetes domésticos (Cotação, reserva, alteração e reembolso)	10	5,00	-	50,00
3	Emissão de bilhetes internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem)	30	16,30	2.480,77	74.912,10
4	Alteração de bilhetes internacionais (Cotação, reserva, alteração e reembolso)	5	5,20	-	26,00
5	Cancelamento de voos domésticos e internacionais (Cancelamento de voo e reembolso)	10	5,00	-	50,00
Valor Total (R\$):					85.160,30

Parágrafo Primeiro: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sudene, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 53203 / 533014

Fonte: 280

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.33

PI: SDNADMA0001

Parágrafo Primeiro: No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

Parágrafo Primeiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO CONTRATO

Para assinatura do Contrato, a empresa não prestará garantia.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços, é a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 18 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: Implicam em rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial, os motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender o fornecimento e/ou sustar o pagamento das notas fiscais/faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto: Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à CONTRATADA, na hipótese de vir a ser concluído processo licitatório que a Administração venha a desencadear.

Parágrafo Sétimo: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a eles devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Oitavo: A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

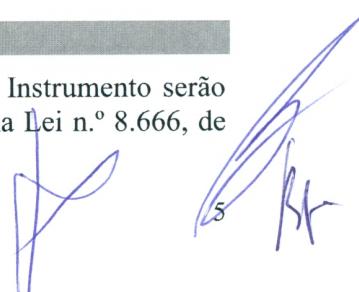
- a. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de



21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife/PE, 30 de setembro de 2015.

**Brivaldo José de Vasconcelos Soares
Coordenador Geral de Logística, Administração e Finanças**

**Marli Maria de Jesus Denser
Representante da Contratada**

TESTEMUNHAS:

Camila Le Souza

Nome: **CAMILA LEANDRO DE SOUZA**
CPF: 080.448.684-97

Nome:
CPF:

Walter P. Denser
OAB/DF 11.704
CPF 061.606.300-49
Advogado

**Ministério da Integração Nacional****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL****EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO Nº 59500.001310/2015-48

ESPECIE: Contrato nº 0.045.00/2015

CONTRATADA: F.G.S BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem (soldagem) de tubos e conexões em PEAD - PE 100 de diâmetro externo (DEx) de 1000 mm com classe de pressão - PN 8 (kgf/cm²) - SDR 21 com flanges, que constituem o sistema de captação de água por motobombas abrigadas em estruturas flutuantes - COMPOSTO DE 5 (cinco) SISTEMAS, no reservatório de Sobradinho, Município de Casa Nova, no Estado da Bahia, área de jurisdição da 3ª Superintendência Regional do Estado de Pernambuco. PRAZO: O prazo máximo para execução, referente a 5 (CINCO) adituras, dos fornecimento/serviços objeto do presente Contrato será de 07 (sete) semanas corridas, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela CODEVASF. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 5.132.900,00 (cinco milhares, cento e trinta e dois mil e novecentos reais), obedecidos aos preços constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA. RECURSOS: Os recursos orçamentários para execução dos serviços correrão à conta do Programa de Trabalho nº 06.182.2040.22BO.6503 - Ações da Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário), fona 300, Categoria Econômica 4, Nota de Empenho 2015NE500115, de 30.09.2015. DATA: 30/09/2015.

PROCESSO Nº 59500.001381/2015-41

ESPECIE: Contrato nº 0.044.00/2015

CONTRATADA: HIGRA INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: Fornecimento, transporte, carga e descarga, instalação, montagem e testes operacionais de equipamentos e materiais necessários ao sistema de captação de água por motobombas abrigadas em estruturas flutuantes - COMPOSTO DE 5 (CINCO) SISTEMAS, no reservatório de Sobradinho, para abastecimento do Peirão de Imigrantes Nilo Coelho, situado no município de Petrolina/PE. PRAZO: O prazo mínimo para execução total do fornecimento/serviços objeto do presente Contrato será de 17 (dezessete) semanas corridas, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela CODEVASF. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 8.332.541,79 (oitocentos milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), obedecidos aos preços constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA. RECURSOS: Os recursos orçamentários para execução dos serviços correrão à conta do Funcional Programática (06.182.2040.22BO.6503 - Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)), fona 300, Categoria Econômica 4, Nota de Empenho 2015NF500114, de 30/09/2015. DATA: 30/09/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 59500.002459/2010-30

ESPECIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0.026.00/2012

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A. OBJETO: Aditar o Contrato nº 0.026.00/2012, para a prorrogação do prazo de vigência, readjustamento da taxa de ocupação mensal e ratificação das demais cláusulas e condições. DA VIGÊNCIA: Fica, por este instrumento, prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2015, conforme previsto em sua cláusula quarta. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidam com as deste instrumento. DATA: 05.10.2015

AVISO DE REINÍCIO DE CONTRATO

PROCESSO: 59500.000336/2015-83

ESPECIE: Contrato nº 0.068.00/2012. CONTRATADA: CONY ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O Presidente da CODEVASF torna público o Reinício do Contrato nº 0.068.00/2012, interrompido, conforme publicado no DOU nº 110, de 12/06/2015 - Seção 3, pág.69, e acordo com parágrafo único do art. 8º e art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Em 30 de setembro de 2015
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 193005**

Nº Processo: 59412000210201593. Objeto: Pregão Eletrônico - Escola de propostas mais vantajosas para contratação de empresas especializada em serviços comuns de engenharia para realizar "Manutenção corretiva na Barragem São Gonçalo, localizada no município de Sousa-PB", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Ata Convocatória e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/10/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av Santa Catarina, 621 - Bairro Dos Estados Dos Estados - JOÃO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br;

JOSELIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 05/10/2015) 193005-11203-2015NE800153

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015100600090

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento registrado no SIAFI sob o número 681789 firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ 03.353.358/0001-96, e o Município de João Neiva - ES, CNPJ 31.776.479/0001-86, conforme instrução do processo nº 59050.000162/2014-17, ate 18/04/2016.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2015 - UASG 533014**

Nº Processo: 59335000186201552

PREGÃO SRP N° 2/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 00013698000184. Contratado : TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: Agenziação de viagens para voos domésticos e internacionais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 30/09/2015 a 30/09/2016. Valor Total: R\$85.160,30. Fonte: 280532030 - 2015NE800546 Fone: 280532030 - 2015NE800547. Data de Assinatura: 30/09/2015.

(SICON - 05/10/2015) 533014-53203-2015NE800006

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 9/2015**

A Comissão Especial de Prospecção para Aquisições - CO-PAQ, conforme o disposto na Portaria nº 2.710/2011, torna pública a abertura de processo para contratação de prestadora de serviço de telefonia móvel pessoal, que serão apresentadas por todas as empresas fornecedoras dos referidos serviços, com a finalidade de atender a demanda do departamento de Força Nacional de Segurança Pública nas diversas operações policiais desenvolvidas, em todo o território nacional.

1- DA APRESENTAÇÃO

Durante a apresentação das soluções pelas empresas os participantes devem explicitar sobre os seus produtos e serviços nos seguintes aspectos:

- a) especificações técnicas;
- b) requisitos mínimos;
- c) funcionalidades;
- d) forma de prestação do serviço;
- e) valor de mercado e estimativa custo de aquisição;

2- DO OBJETO

O objetivo da Chamada Pública é para uma convocação de empresas prestadoras de serviço de telefonia móvel pessoal, no oportunidade de apresentação dos serviços praticados atualmente pelo mercado, serão elencadas as tipicidades do serviço desejado, quanto a sua utilização e emprego, visando principalmente a cobertura em todo o território nacional, sendo que no final das discussões, sejam apresentados relatórios de análise dos seus produtos e condições de aplicabilidade para o DFNSP.

3- DA JUSTIFICATIVA

Com intuito de expandir o entendimento, face ao atual cenário mercadológico no que tange ao serviço de telefonia móvel pessoal, inerente a prestação de serviço e as suas formas de contratação, visando subsidiar planejamento para uma futura contratação por parte do DFNSP, bem como para atender as necessidades da continuidade dos serviços de telefonia móvel, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades fim e meio do departamento.

Outrossim, mediante a demanda apresentada, a comunicação do serviço é um dos recursos de vital importância para o desempenho com excelência das missões confiadas a este departamento, exercendo um dos principais pilares para as atividades de preservação e manutenção da ordem pública, interagindo com os demais órgãos de Segurança Pública, agilizando e otimizando os recursos empregados.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS

Os interessados deverão apresentar pedido de audiência até dia 12 de outubro de 2015, pelo endereço eletrônico cpaq@mj.gov.br, encaminhando formulário disponível em <http://www.justica.gov.br/Acesso/llicitacoes-e-contratos/prospecto-para-aquisicoes-devidamente-preenchido>.

As apresentações dos interessados serão realizadas no dia 15 de outubro de 2015, em local e horários a serem comunicados via correio eletrônico.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalto que não serão aceitos outros produtos e serviços que não os mencionados neste edital.

EDUARDO SPANÓ JUNQUEIRA DE PAIVA

Presidente da Comissão

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2015 - UASG 200006**

Número do Contrato: 1/2014.

Nº Processo: 08007012531201409.

DISPENSA Nº 167/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 00114090000141. Contratado : CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2015 ate 08 de outubro de 2016, bem como reajustar o valor do contrato original. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 09/10/2015 a 08/10/2016. Valor Total: R\$359.884,90. Fonte: 100000000 - 2014NE800208. Data de Assinatura: 02/10/2015.

(SICON - 05/10/2015) 200006-00001-2015NE800059

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2015 - UASG 303001**

Nº Processo: 0870002775201448.

PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA-ECONOMICA-CADE. CNPJ Contratado: 0692623000160. Contratado : AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA-E ELETRO-ELETRÔNICOS. Objeto: Fornecimento de solução composta por produto de backup (TB), backup/arquivamento(TB), indexação e pesquisa (objetos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/10/2015 a 01/10/2016. Valor Total: R\$331.966,46. Fonte: 175303001 - 2015NE800293 Fone: 175303001 - 2015NE800293 Fonte: 175303001 - 2015NE800294. Data de Assinatura: 01/10/2015.

(SICON - 05/10/2015) 303001-30211-2015NE800005

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**EDITAL N° 225, DE 15 DE JULHO DE 2015**

O Superintendente-Geral Interino do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Sr. EDUARDO FRADE RODRIGUES, diante do disposto no artigo 70, §2º, da Lei nº 12.529/11, NOTIFICA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, a Representada RHMIS DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA LTDA , que se encontra em local ignorado, incerto, não sabido e/ou inacessível, acerca da instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 088012.002222/2011-09 (Autos de Acesso Restrito nº 088012.002439/2014-03), destinado a apurar supostas infrações à ordenem econômica praticadas em licitações públicas destinadas à aquisição de medicamentos realizadas por diversos Estados da Federação, enquadráveis no artigo 20, incisos I, II, III e VIII, ambos da Lei nº 8.884/94 (correspondentes ao artigo 36, caput, incisos I a IV e § 3º, inciso I, "a", "c" e "d", da Lei nº 12.529/2011). A Representada deverá, sob pena de revelia, apresentar defesa no prazo legal de 30 (trinta) dias, a ser contado em dobro, nos termos do artigo 70 da Lei nº 12.529/2011 e artigo 63, inciso IV do Regimento Interno do Cade, que se iniciará depois de findo o prazo de validade do edital, de 20 (vinte) dias, contados a partir da primeira publicação em jornal do Estado de Minas Gerais. As demais informações serão realizadas por publicação no D.O.U. Afixe-se e publique-se nos termos da lei.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

EDITAIS DE 5 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 332- Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.009814/2051-19. Requerentes: Fleury S/A, Rise do Brasil Participações Ltda e Criteiro do Sul Medicina Diagnóstica Ltda. Advogados: Lauro Celidonio Neto, Renata Zuccoli e Bárbara Decnop. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: Medicina Diagnóstica.

Nº 333- Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.009873/2015-23. Requerentes: Amcor Group GmbH e Sidel Participations SAS. Advogados: Marcos Exposito, Guilherme Morgulski, Amanda Bertolin Alves. Natureza da operação: Joint venture. Setor econômico envolvido: Embalagens plásticas para produtos consumíveis.

Nº 334- Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.009751/2015-09. Requerentes: Grupo Isolux Corsán S.A. e Public Sector Pension Investment Board. Advogados: Marcos Exposito, Paula Pugliese e outros. Natureza da operação: dissolução de joint venture. Setor econômico envolvido: transmissão de energia elétrica e concessões de infraestrutura no setor de estradas pedagiadas.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente
Adjunto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.